

Processo n.: @REP 21/00636965

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Eletrônico n. 034/2021 - Registro de preços para aquisição de pneus e correlatos

Interessada: Zeus Comercial Eireli (Leonardo Vendruscolo Toniello)

Procurador: Camila Paula Bergamo

Unidade Gestora: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 297/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar, com amparo no art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, improcedentes os fatos representados em relação ao edital de Pregão Eletrônico n. 034/2021, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER -, em razão da não confirmação das supostas irregularidades.

2. Dar ciência desta Decisão à Representante, à procuradora constituída nos autos, ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER - e ao Responsável pelo Controle Interno daquela Unidade Gestora, se houver.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 10/2022

Data da Sessão: 30/03/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC